



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 174/2019
DE 25 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor do Município de Areia Branca, crédito especial no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a finalidade abaixo:

CRIAR ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

<i>Ação</i>	<i>Unidade Gestora</i>	<i>Elemento de Despesa-Descrição</i>	<i>Fonte de Recurso - Descrição</i>
<i>2064 – Demais programas dos Governos Estaduais e Federais</i>	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>	<i>33903000 – Material de Consumo</i>	<i>12110000 – Impostos Saúde</i>
		<i>33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	<i>12110000 – Impostos Saúde</i>
		<i>33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas físicas.</i>	<i>12110000 – Impostos Saúde</i>
		<i>44905200 – Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>12110000 – Impostos Saúde</i>
<i>1042 – Construção,</i>	<i>Fundo</i>	<i>44905100 – Obras e</i>	<i>12110000 –</i>

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Praça Juvinião Freire de Oliveira, 17, Centro – 49580-000 Areia Branca
CNPJ: 13.100.995/0001-04 Tel.:/Fax.:(79) 3288-1502



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

<i>Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde</i>	<i>Municipal de Saúde</i>	<i>Instalações</i>		<i>Impostos Saúde</i>
<i>2089 – Programas de Primeira Infancia</i>	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	<i>31901100 Vencimentos Vantagens Fixas</i>	<i>– e</i>	<i>10010000 Ordinário</i> –

Art. 2º - A Lei prevê a inclusão no orçamento para 2019, de alguns elementos de despesa com suas respectivas fontes de recursos. A indicação dos recursos para atender a referida Lei, serão remanejados de outras ações, observado o disposto contido *art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.*

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo fazer alteração no PPA 2018/2021 e na LDO/2019 para as devidas inclusões nas referidas Leis, através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alan Andreolino Nunes Santos
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL